



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
CONCURSO MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
ATOS DO LEGISLATIVO	11

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, com sede a Avenida Rony de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76.980-734, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sra. HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA e, de outro lado, CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, n. 4275, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.642.622/0001-77, neste ato representado pelo Sr. TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO, apenas denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo do Contrato 001/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas 3ª e 4ª do Contrato nº. 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO - Subcláusula Primeira: Alteração da Cláusula Terceira — Prazo de Vigência - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 001/2017, devendo o mesmo ser prorrogado por um período de 12 meses a contar do vencimento do 2º Termo Aditivo do Contrato, com seus anexos fazendo parte deste termo, independente de transcrição para todos os fins legais.

O 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2017 terá a prorrogação do prazo por mais 12 meses, sendo empenhado 09 (nove) meses no corrente ano, na quantia de R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais), e o restante em 2021.

Subcláusula Segunda: Alteração da Cláusula Quarta – Preço - O objeto contratual passa a vigorar com o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), sendo a quantia de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por perícia médica.

O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), sendo empenhada a quantia de R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais) no presente ano, referente a 09 (nove) meses no total de 82 (oitenta e dois) perícias no valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) cada, e o restante no exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 56.00 – Serviços de Perícias Médicas para Benefícios; Fonte de Recurso: 10030062 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social; Recurso: 1; Contrapartida: Não, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 60, de 16 de março de 2020 e Nota de Empenho nº 57/2020 de 23/03/2020

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2017, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), Vilhena - RO, 23 de março de 2020.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 348/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os candidatos, Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo, Kádila Cris de Lima Gerales, Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha, Diêny Gêssica Oliveira Pereira, Lorena Penha de Almeida, Lauhanda Alves de Lima, Cristiane Ramos de Araujo, Lucas Ranieli Miranda Dantas, Cássio Rocha Januário, Alexandre Valdir de Queiroz Gomes, Paulo Roberto Ventura Brandão Filho, Kendryu

Henrique dos Santos Nunes, Fábio Nunes de Souza, Klesia Adaynny Rodrigues, Angelo Keppe, Felipe Gouvea Strtaparava, Larissa de Cássia Pereira da Silva, Miriam Rodrigues Mesquita, Cleomar Lopes Assis Ramos, Sônia Ribeiro de Jesus, Elinéia Fernandes Magalhães, Geovana Cruz dos Santos, Rosimary Silva de Carvalho, Jhiani da Silva Ramos Lopes, Ana Claudia Henrique Barbosa, Giselle Martins de Melo, Laudicéia dos Santos Barbosa, Evelyn Santana Moutinho, Luzinete de Andrade Paula, Thais Amanda Nobre dos Santos, Maiara Viana de Aguiar, Cíntia Tavares Santos, Thainara Cristina Locatelli Mussio, Rodrigo de Oliveira, Juliene Rodrigues e Mayara Gonçalves dos Santos não compareceram e os candidatos Flávio de Jesus Junior, Jhony Winston de Sá Aredes, Gleison Faria, Cleide Oliveira de Souza Teodoro, Raquel Cerqueira do Nascimento Carmo, Luzia dos Santos Schwambach, Marilza Soares Farias, Gislaine Tamarossi Gregorio e Elenir Teixeira Oliveira pediram reclassificação.

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
671.089-1	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	25/08/1993	67,00	11º
670.406-9	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	22/09/1994	67,00	12º
604.537-5	JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA	10/04/1994	67,00	13º
668.987-6	JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA	09/06/1997	67,00	14º
MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS				
668.482-3	FLAVIO DE JESUS JUNIOR	05/02/1997	54,00	18º
MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 20 HORAS SEMANAIS				
666.472-5	JUNARA PATRICIA DOS SANTOS SILVA DUTRA	19/04/1989	67,00	2º
MÉDICO – PEDIATRA – 20 HORAS SEMANAIS				
651.286-0	DIONATAN TATIERI BRAUM	20/10/1984	54,00	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS				
661.559-7	ZELIA DE JESUS RAIMUNDO	29/10/1968	57,00	89º
602.760-1	JANICE PEDROSA DA SILVA	02/10/1983	57,00	90º
666.817-8	QUÉLI BARROS DA SILVA	14/09/1988	57,00	91º
659.306-2	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	07/11/1983	57,00	92º
651.045-0	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS	15/06/1974	57,00	93º
668.627-3	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	05/05/1984	57,00	94º
662.078-7	MARIA EURENICE DA SILVA	09/03/1975	57,00	95º
661.269-5	GLEICI GRACIELI DA SILVA SOARES	23/05/1988	56,00	96º
661.484-1	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	05/02/1978	56,00	97º
668.294-4	ALTAIR STUPP	21/02/1979	56,00	98º
604.693-2	ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS	08/11/1991	56,00	99º
663.293-9	MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	56,00	100º
670.857-9	JESSICA DA SILVA	11/06/1994	56,00	101º
663.384-6	AINE GONCALVES DE CASTRO	01/02/1986	56,00	102º
606.085-4	SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	27/12/1986	55,00	103º
602.352-5	LUCINEIA MENEZES	23/02/1990	55,00	104º
669.656-2	ALICE MARINHO SANTANA	21/09/1994	55,00	105º
657.252-9	JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO	08/02/2001	55,00	106º
653.124-5	MARTA ROBERTO ROSA	26/05/1974	55,00	107º
665.664-1	DEIDIANE DA SILVA SANTOS	23/02/1987	55,00	108º
656.496-8	VIVIANE DE FATIMA DA SILVA	12/09/1991	55,00	109º
659.282-1	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	29/07/1982	55,00	110º
603.689-9	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1999	55,00	111º
659.930-3	REGINA PEREIRA DE SOUZA	27/05/1971	55,00	112º
653.587-9	GERALDA CAITANO BARBOSA	29/06/1965	54,00	113º
654.241-7	PAULO HENRIQUE MUNIZ NASCIMENTO	16/08/2001	54,00	114º
660.867-1	JOYCE KAROLYNE DE OLIVEIRA SILVA SOUSA	17/05/1998	54,00	115º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;

- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 16 de abril de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.9171/2019

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.281, DE 15 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 764, de 12 de dezembro de 1996, modificado pelas Leis nos 4.010, de 1º de dezembro de 2014, e 4.954, de 5 de setembro de 2018, que aprova o loteamento do Setor 17, disciplina o uso do solo e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível a localização de estabelecimentos comerciais voltados para as necessidades diárias que se enquadrem nos seguintes tipos:

- a) mercearias e/ou mercados;
- b) açougues;

- c) padarias e/ou confeitarias;
- d) frutarias e/ou quitandas;
- e) farmácias;
- f) papelarias e/ou livrarias;
- g) pequenas oficinas de reparos de aparelho eletrodomésticos;
- h) oficinas de artesanatos;
- i) barbearias;
- j) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;
- k) pequenos escritórios;
- l) bicicletarias;
- m) lojas de confecções;
- n) manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- o) organizações religiosas, filantrópicas, filosóficas e assemelhadas; e
- p) serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Parágrafo único. O tipo de prestação de serviços descritos nas alíneas "o" e "p" deverão resguardarem as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmiro - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ricardo Zancan - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o § 3º do artigo 2º da Lei no 1.965, de 14 de março de 2006, modificado pelas Leis nos 3.035, de 19 de agosto de 2010, 4.918, de 22 de junho de 2018, e 5.095, de 12 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Lei no 804, de 18 de abril de 1997, que cria o Setor 19 para expansão industrial e disciplina o uso do solo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar as posses das áreas de terras destinadas para fins residenciais, como sendo lotes urbanos inseridos na Quadra 01, Lotes 07 ao 10, e Quadras 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53 do Setor 19, e para fins comerciais as quadras 45, 46, 47, 48 e 50 do Setor 19, exceto quanto a praças e equipamentos públicos que por sua natureza são inalienáveis.

§ 1º Os possuidores dos lotes localizados nas Quadras referidas do caput deste artigo deverão requerer a regularização junto a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

§ 2º Nos lotes destinados para fins residenciais serão toleradas atividades comerciais e de serviços caracterizados como de baixo impacto (comércio de bairro, pequenos escritórios e oficinas, manufaturas e assemelhados), não geradoras de tráfego, compatíveis com o uso residencial predominante e atendidos os requisitos ambientais, sanitários e urbanísticos vigentes.

§ 3º Fica autorizada a inclusão da atividade de organização religiosa ou filosófica nas Quadras 48 e 49 do Setor 19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ricardo Zancan - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.283, DE 15 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Aquisição de Alimentos -PMAA", no Município de Vilhena, na modalidade compra e doação simultânea, com os seguintes objetivos:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

II - incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA, através do cadastro de produtor rural.

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e o atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 2º A aquisição de produtos na forma do caput deste artigo somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§ 3º Os produtos adquiridos pelo PMAA deverão ser oriundos, obrigatoriamente, da unidade de agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas devidamente cadastradas no Programa.

§ 4º Os produtos adquiridos neste Município, com base nesta Lei, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir alimentos cultivados ou produzidos diretamente dos agricultores mencionados no artigo 2º desta Lei, por meio de Chamada Pública, que deverá ser publicada no Diário Oficial de Vilhena e deverá observar:

I - compatibilidade entre os preços de aquisição dos alimentos e os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Comitê Municipal Gestor do PMAA;

II - utilização da tabela de preços do PMAA, que deverá ser elaborada com o auxílio do Comitê Municipal Gestor do PMAA e publicada no Diário Oficial de Vilhena; e

III - respeito ao valor máximo anual para aquisições de alimentos por unidade familiar ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento, e que atendam os objetivos e requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Os produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) ao valor máximo anual para aquisições, desde que atendam a Lei Federal no 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para convencionais,

observadas as condições definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PMAA.

Art. 4º Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades socioassistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento.

Parágrafo único. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

Art. 5º Para efetivação da compra e pagamento dos produtos, serão exigidos do agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais;

V - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; e

VI - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

Art. 6º Para efetivação da compra e pagamento dos produtos, serão exigidos das cooperativas os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II - declaração de responsabilidade;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários da cooperativa;

V - nota fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do representante legal da instituição, do representante da família ou da pessoa beneficiada; e

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

Art. 7º A SEMAGRI elaborará Projeto Técnico específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o PMAA.

Art. 8º O PMAA será assistido por um técnico em segurança alimentar e nutricional, que ficará encarregado pela inspeção dos alimentos reprovados pela Comissão de Compra.

Art. 9º Os recursos para aplicação do PMAA correrão à conta das dotações alocadas na SEMAGRI, através de recursos próprios oriundos do "Programa Porteira Adentro", emendas parlamentares e convênios.

§ 1º O PMAA deverá ser fortalecido com recursos adicionais em caso de calamidade que afete o setor agropecuário ou em razão do surgimento de pragas exóticas, no território do Município, que prejudiquem ou impeçam a exportação de produtos agrícolas e agropecuários.

§ 2º É alterado o objetivo do Programa Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria, da Secretaria Municipal de Agricultura, nas Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e 5.216/2019 - Revisão do PPA 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

I - orientar e difundir entre os produtores rurais a importância da análise química periódica do solo, o emprego de novas tecnologias, cultivares resistentes a patógenos e a períodos de pós-colheita mais longos;

II - conscientizar e promover maior entendimento no manejo integrado de pragas e doenças visando à diminuição no uso de defensivos químicos, viabilizando assim maior qualidade dos produtos e, como consequência, maior renda para o produtor rural;

III - apoiar o desenvolvimento socioeconômico, com a implantação da piscicultura de subsistência e abertura, limpeza e recuperação de tanques;

IV - oferecer assistência técnica especializada;

V - manter o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA;

VI - realizar eventos de comercialização;

VII - organizar centros de captação, seleção e distribuição de alimentos, capacitação e treinamento em manipulação de alimentos, conservação e boas práticas de manuseio de produtos agropecuários e outros temas; e

VIII - realizar ações de descentralização de programas institucionais de aquisição de alimentos.

Art. 10. O valor a ser pago, anualmente, para cada agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais ou suas cooperativas pelo fornecimento dos alimentos, e o percentual de recursos a serem disponibilizados para atender o PMAA, serão fixados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O pagamento aos fornecedores mencionados no artigo 2º desta Lei será realizado pelo Município de Vilhena, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitida a celebração de convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIP's creditícias para repasse de valores aos beneficiários.



Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento de que trata o caput deste artigo, será exigido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado pelo representante da entidade que receber os produtos e referendado pela entidade executora, conforme o Regulamento a ser editado pelo Comitê Municipal Gestor do PMAA.

Art. 12. Caberá à SEMAGRI, em conjunto com a Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ, realizar o empenho, a liquidação e o pagamento aos produtores devidamente habilitados no PMAA.

Art. 13. Os procedimentos adicionais para melhorar a operacionalização do PMAA serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por Portaria do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Jair Natal Dornelas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo Administrativo: nº 27/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.106.724/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão, cancelamentos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforma termo de referência Nº 012/2020/SAAE, Edital de licitação nº 002/SAAE/2020, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) com percentual de desconto de 102,14%.

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.33.00.00

Prazo de vigência: Até 30/03/2021.

Data da Assinatura: 30/03/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo Administrativo: nº 48/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI, CNPJ nº 18.693.751/0001-04.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de publicidade legal, editais de licitação, extratos de contratos, distrato, avisos e demais matérias institucionais, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, discriminado no termo de referência Nº 19/2020/SAAE, conforme solicitação de despesa nº 147/2020 e edital de pregão eletrônico nº 004/SAAE/2020.

VALOR TOTAL R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: Até 01/04/2021.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Administrativo: nº 64/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA ME, CNPJ

nº 23.314.202/0001-03.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede lógica e suporte técnico aos usuários, configurações e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante, acesso remoto ou software de comunicação, consultoria e assessoria técnica para aquisição de peças e novos projetos de informatização, remoção de vírus ou malwares, desinstalação de programas prejudiciais, formatação e execução de uma restauração do sistema, substituição de componentes de microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks, como fontes, HD'S, conectores, entre outros, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, discriminado no termo de referência Nº 025/2020/SAAE, conforme solicitação de despesa nº 215/2020 e edital de pregão eletrônico nº 006/SAAE/2020.

VALOR TOTAL R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: Até 15/04/2021.

Data da Assinatura: 15/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Processo Administrativo: nº 129/2019/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CONSÓRCIO APJ-CIMA, representado pelas empresas APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.988.675/0001-41, e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 75.084.616/0001-97.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação, pela OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3). DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA, de conformidade com as especificações e instruções constantes do Projeto Básico nº 003/SAAE/2019 que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

VALOR TOTAL RS 31.034.381,96 (trinta e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Dotação: 15.001 – 17.512.0036.1.061 – 4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.

Data da Assinatura: 15/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Processo Administrativo: nº 130/2019/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CONSÓRCIO APJ-CIMA, representado pelas empresas APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.988.675/0001-41, e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 75.084.616/0001-97.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação, pela OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, de conformidade com as especificações e instruções constantes do Projeto Básico nº 004/SAAE/2019 que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

VALOR TOTAL RS 41.691.763,25 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 15.001 – 17.512.0070.1073 – 4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.

Data da Assinatura: 15/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/SAAE/2020.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/SAAE/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PESAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE. (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 032/2020/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 200.025,00 (duzentos mil e vinte e cinco reais).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 16/04/2020, até 09h:00min do dia 04/05/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/05/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cpلسaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 16 de Abril de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2020.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 76/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2020/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 9.614,67 (Nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta sete centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 16/04/2020, até 09h:00min do dia 05/05/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cpلسaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 04/2020 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMN DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Jose Donizetti Scaldelai, matrícula 12671 e portador do CPF 699.522.218-00, para ser fiscal dos contratos, oriundo do processo administrativo nº 537/2020, contratos nº 007/2020, nº 008/2020 e 009/2020 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2020.

CARLOS SCHRAMN DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 14/04/2020 **PROTOCOLO:** 3838 / 2019**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA**CNPJ:** 14.885.311/0001-90**Insc. Estadual:****Endereço:** MARECHAL RONDON, 2784**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

O Presente Processo Administrativo versa sobre aquisição de Óleo Diesel S-10, que será utilizado nos Caminhões e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível (óleo diesel S-10) visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em diversas áreas de trabalho que envolva os caminhões e máquinas que realizarão a recuperação e conservação de estradas vicinais, em Vilhena/RO, conforme documentos anexos ao plano de trabalho neste processo administrativo, tarefas para a administração pública, atendendo assim as necessidades do Município.

ESTA AQUISIÇÃO REFERE-SE A VALOR DE CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA (VALOR COMPLEMENTAR) CONFORME CONVENIO Nº 039/16/FITHA, PROCESSO Nº 01-1411.00069-0000/2016 - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA, CONFORME CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 3838/2019.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900315451004922613390300000	000004	MATERIAL DE CONSUMO
0900315451004922613390300000	014003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0	1	76146	DIESEL S-10	LTO	11559.00	3.9500	45,658.05
Total:							45,658.05

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 462 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 16/04/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Insc. Estadual:

Endereço: 21 DE ABRIL, 274

Bairro: CENTRO Cidade: Barão de Cotegipe - RS

CEP: 99.740-000

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Cânulas, Drenos, sondas necessários para atender ao Hospital Regional de Vilhena referentes as ações de enfrentamento a COVID-19, nos termos da Lei 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Material necessário para procedimento de entubação de pacientes agravados por consequência da infecção por Corona Vírus, conforme justificativa do setor de assistência Farmacêutica anexo ao processo 462/2020 conforme declaração de calamidade Publica nº 188/2020.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	013003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	81809	Cânula endotraqueal esteril sem balão nº 3,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral, descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de Sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno	UND	65.00	4.6400	301.60
1	2	81794	Cânula endotraqueal esteril com balão nº 3,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de Sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno	UND	55.00	5.2800	290.40
1	3	81796	Cânula endotraqueal esteril com balão nº 4,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de Sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno	und	150.00	5.2800	792.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 462 / 2020****Natureza: Normal**

1	4	81797	Cânula endotraqueal esteril com balão nº 4,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de Sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno	und	150.00	5.2800	792.00
1	5	81805	Cânula endotraqueal esteril com balão nº 8,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de Sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Garantindo a validade por 5 anos. Obs: registro na anvisa.	Unidad	65.00	5.2800	343.20
1	6	81978	Dreno cirúrgico de sucção de 3,2 mm - para drenagem de secreções, multiperfurado, em pvc atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável, com bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama	UND	600.00	23.6000	14,160.00
1	7	87559	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 6,0 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	Unidad	20.00	27.2000	544.00
1	8	13577	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 7,5 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	Unidad	20.00	27.2000	544.00

Total: 17,767.20**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 462 / 2020

Natureza: Normal

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



Atos do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

AUTORIZA A DOAÇÃO DO BEM PERMANENTE – VEÍCULO GOL – AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem permanente – Veículo Gol, Marca Volkswagen, Ano Fabricação 2013 – Ano Modelo 2014, Motor 1.0, Bicomustível, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227, no valor de R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ao Poder Executivo Municipal, conforme o Processo Administrativo no 016/2020.

Art. 2º O Poder Legislativo, através das Diretorias Administrativa e Financeira, efetuará a baixa patrimonial do bem permanente doado, o qual será entregue após a devida transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE.

ATA DE POSSE

ATA DE POSSE DO VEREADOR WILSON DEFLON TABALIPA – TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO. Às nove horas do dia 31 de março de 2020, na Sala de Reunião do Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, perante o Presidente, Vereador Ronildo Pereira Macedo, presentes os Vereadores Adilson, França Silva da Rádio, Célio Batista, Leninha do Povo, Samir Ali, Subtenente Suchi e seu Chefe de Gabinete Wagner Wasczuk Borges; a Diretora Legislativa Vitória Celuta Bayerl e a Imprensa, representada por Osias Hernan Labajos Lagos, Eliete Marques Lima e Mateus Santana de Farias, compareceu, em atendimento à Convocação de 30 de março de 2020, o senhor WILSON DEFLON TABALIPA, eleito em 2 de outubro de 2016 para o exercício do mandato na atual Legislatura, apresentando o Diploma Eleitoral e a Declaração de Bens do Exercício de 2019 – Ano Calendário 2018, trazendo está a discriminação dos Bens Móveis e Imóveis no valor total de R\$ 186.372,51 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), e de Dívidas e Ônus Reais na quantia de R\$ 48.050,49 (quarenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos), que foram conferidos e protocolizados, consignando-se que serão arquivados em livro próprio. Feito isso e observadas as formalidades regimentais, com a mão direita levantada no sentido horizontal, o Vereador prestou o compromisso legal, nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". Ato contínuo, o Presidente o declarou empossado no cargo de Vereador e o convidou para assinar o Termo de Posse nº 077/2020. E, para constar eu, Vereador Célio Batista, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**